



CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matos Costa - Santa Catarina

Oficio 002/2020

Matos Costa, 10 de fevereiro de 2020.

Ilma. Senhora  
Mariza Granemman de Mello

Prezada Senhora

Com meus cumprimentos, venho pelo presente em atenção ao **Ofício CIM 06/2020**, encaminhar Cópia da Ata da Reunião e Posse do presidente, Vice e Secretaria realizada no dia 07/02/2020, bem como Decreto de Nomeação dos Membros e Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com relação ao cumprimento de metas no exercício 2019.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar minhas considerações.

Atenciosamente

*Gabrieli Aparecida Bendlin*  
Gabrieli Aparecida Bendlin  
Presidente do CMDCA

*fecobi 10/02/2020  
(anota)*

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

### **PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DE MATOS COSTA - SG AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DO EXERCÍCIO DE 2019 (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no que tange ao programado e executado.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- Elaboração das diretrizes gerais da política da infância e do adolescente, com definição das metas visando o alcance dos objetivos traçados para a política voltada a infância e adolescência (acompanhar a execução do Plano de metas);
- Formulação das estratégias de implementação das políticas da infância e adolescência; e no apoio ao controle da execução das políticas e ações da infância e adolescência.

A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente está no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990. No âmbito Municipal a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é instituída através da Lei n. 705/94. Os membros que compõem o Conselho da Criança e do Adolescente foi designada através do Decreto n.009/2020, de 31 de janeiro de 2020.

Os conselheiros, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990, não são remunerados, devendo por razões de interesse público relevante, sempre que solicitados, intervir junto ao Poder Público para correção e/ou atuação de interesse do Fundo da Infância e Adolescência.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer.

Evidenciaram-se através dos relatórios emitidos pelo setor da Contabilidade que o orçamento previsto para a Manutenção das atividades do Fundo da Criança e do Adolescente para o exercício de 2019, foi de R\$: 15.000,00. Conforme extrato bancário evidencia-se saldo na conta banco no valor de R\$: 4.829,84.

Não houve despesas em 2019.

*Olini Maristela Doutavig*

*José m. prado*

*Y*

*Gabi*

*J*

Assim sendo, ante os dados acima expostos, o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Matos Costa - SC, em atendimento às exigências legais, manifesta-se favorável ante os dados analisados, para todos os fins legais.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Matos Costa, 07 de fevereiro de 2020.



The image shows several handwritten signatures and names in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, the name "gabi" is written next to a small circular logo containing a stylized letter 'G'. Below this, the name "maristela Wortouticj" is written. Further down and to the right, the name "Jáneira m zanella" is written above a signature. To the right of the "maristela" signature, the name "D. Pini" is written. At the bottom center, there is another signature.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se no auditório da prefeitura municipal de Matos Costa, os membros nomeados para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, onde todos os membros foram convocados por telefone, para a prestação de contas referente ao ano de dois mil e dezenove para verificar se houve gastos do FIA, Fundo da Infância e Adolescência. O presidente que está entregando o cargo senhor Anderson Carneiro mostrou as planilhas com os valores mostrando que havia, digo há um saldo na conta no valor de R\$ 4.829,84. E que pelo planilha da prefeitura havia Orçado o valor de R\$ 15.000,00, não tendo nada empenhado.

Dessa forma, não teve-se gastos desses valores.

O senhor Anderson explicou quais as funções desse, do presidente do CMDCA, quais são as atribuições do cargo, para além da prestação de contas, teremos as eleições para a nova diretoria do CMDCA.

O senhor Anderson relatou ainda que podem ser solicitados repasses para a conta do FIA, através de DECLARAÇÕES de Imposto de Renda, pessoas físicas e jurídicas.

As contas prestadas pelo presidente referente ao ano de dois mil e dezenove, foram aprovadas sem ressalvas.

Após a aprovação das contas, foi feita as eleições da nova diretoria do CMDCA, onde ficou como presidente GABRIELE APARECIDA BENDILLI,

VICE PRESIDENTE RAIANA DO NASCIMENTO MARTINS e SECRETARIA VANESSA MARA ZANELLA. Todos eleitos e empossados neste ato. Seguem-nos os agradecimentos.

Assinamos o presente ato. Rodrigo de Souza, Clarissa N. Martins, Gabriele A.P. Bendillim

Olivi Rodriguez Mechado, Maristela  
Watson, Anderson Luis Ceneiro



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

## PLANO DE AÇÃO

O **CMDCA** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1536/2007 dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem tornar público seu **Plano de Ação** para o período de Fevereiro 2019 a dezembro de 2021, constituindo-se num debate com os membros do que trabalham na área da criança e adolescente no município de Matos Costa . Teve como linhas de ação o Estatuto da Criança e Adolescente. Valendo-se da importante prerrogativa institucional do CMDCA e a prioridade absoluta que todos e em principal à criança e o adolescente tenham a defesa garantida pela lei federal Nº 8.069/90.

### ***Metas:***

1. Divulgar o CMDCA e suas atividades perante a população;
2. Divulgar o FIA e realizar captação de recursos;
3. Divulgar as atividades esportivas e culturais do município;
4. Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e conselheiros tutelares através de palestras e cursos;
5. Promover e fortalecer projetos voltados a prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
  
6. Promover a convivência social, fortalecendo os vínculos das crianças e adolescentes, estimulando a valorização do esporte como forma de melhoria da qualidade de vida.

Segue quadro explicativo das metas:

*L*



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

| META  | AÇÃO   | PRAZO    | RESPONSÁVEL/PARCEIROS   |
|---|--|----------|---|
| Divulgação do CMDCA e de suas atividades perante a população.   | Elaborar informativo do CMDCA contendo: suas ações, informações sobre o ECA e divulgação dos números dos órgãos de proteção a criança e ao adolescente (conselho tutelar e disque 100).  | Contínuo | CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação  |
| Divulgação do FIA e realizar captação de recursos   | Campanhas de destinação do Imposto de Renda da pessoa física e jurídica para o FIA.  | Contínuo | CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação  |
| Divulgação das atividades esportivas e culturais do município   | Elaborar informativo com as atividades esportivas e culturais promovidas pelas entidades governamentais e não-governamentais.  | Contínuo | CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Esporte e Turismo |
| Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e conselheiros tutelares através de palestras e cursos   | Destinação de recursos para capacitação de conselheiros tutelares e CMDCA  | Contínuo | CMDCA, e demais Secretarias Municipais.   |
| Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente                                      | Realização de campanhas preventivas como o uso indevido de drogas; violência contra criança e adolescente; saúde bucal entre outras.<br><br>Orientar os professores, nas reuniões pedagógicas, para observar e denunciar possíveis suspeitas de violência contra a criança e o adolescente, sem medo de represárias. | Contínuo | CMDCA, e demais Secretarias Municipais.   |
| Promoção da convivência social, fortalecendo os vínculos das crianças e adolescentes, estimulando a valorização do esporte como forma de melhoria da qualidade de vida. | Atividades esportivas, culturais e de lazer. Educação do trânsito entre outras.  | Contínuo | CMDCA, e demais Secretarias Municipais.   |

Anderson Luiz Carneiro  
Presidente do CMDCA